



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**“CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA
DOCA DE RECREIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA”**

ARTIGO 1.º

OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso tem por objeto a concessão de exploração da Doca de Recreio, pelo prazo de 10 (dez) anos, sujeita às condições previstas no presente Concurso.
2. O referido espaço consiste nas infraestruturas existentes na aludida Doca, destinado ao estacionamento de embarcações de recreio, sita na margem esquerda do Rio Minho, junto à Av. de Tomiño, em Vila Nova de Cerveira.
3. A infraestrutura da Doca de Recreio está devidamente indicada e delimitada na planta anexa, com capacidade para 53 (cinquenta e três) embarcações, sendo que 50 (cinquenta) lugares têm a dimensão de 6,00m x 2,40m e 3 lugares têm a dimensão de 8,00m x 3,50m.

ARTIGO 2.º

CONDIÇÕES DE CONCESSÃO

1. A entidade a quem for adjudicada a concessão deverá cumprir o Regulamento de Utilização da Doca de Recreio de Vila Nova de Cerveira, de acordo com o artigo 22º, n.º 2 do mesmo Regulamento.
2. As tarifas a aplicar serão as constantes do tarifário, aprovado pela Câmara Municipal, para a Doca de Recreio de Vila Nova de Cerveira, que poderá ser revisto, anualmente, sob proposta do concessionário.
3. Otimizar as instalações e zelar pela sua segurança, vigilância, limpeza e manutenção, incluindo a "Plataforma de Apoio aos Desportos Náuticos", situada na Av. de Tomiño, em frente às instalações da Piscina Municipal que tem como uso público o "Apoio a Desportos Náuticos".
4. Garantir a limpeza do leito do rio na zona da Doca de Recreio.
5. Realização de todos os atos de vistoria, junto da Autoridade Marítima, que garantam a certificação das condições de segurança.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

6. A situação das embarcações deverá estar devidamente legalizada, perante as autoridades competentes, sem a qual não poderá atracar na Doca de Recreio.
7. Assegurar a reserva de postos de acostagem para uso exclusivo de embarcações das autoridades Marítimas e Bombeiros, isentos de pagamento das tarifas previstas no ponto 2 deste artigo.
8. Fica a cargo do concessionário a instalação de 14 (catorze) armários de distribuição de eletricidade e água, bem como a execução das redes de água e energia elétrica, em conformidade com a legislação em vigor, nos termos da descrição técnica que se anexa ao presente concurso, bem como a liquidação dos valores relativos aos respetivos consumos de eletricidade e água.
9. O concessionário é obrigado a ter um seguro de responsabilidade civil para a concessão da exploração da Doca de Recreio.
10. O valor base para a concessão de exploração da Doca de Recreio é de € 78.000,00 (setenta e oito mil euros), pelo prazo de 10 (dez) anos, a propor pelos concorrentes.

ARTIGO 3.º

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AO CONCURSO

1. Ao concurso poderá ser admitida, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer pessoa, singular ou coletiva.
2. Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade.
3. Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações em dia quer para com a Autoridade Tributária quer para com a Segurança Social.
4. Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes deste Concurso de Concessão, mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que forem praticadas.
5. Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso, os interessados deverão entregar, juntamente com a proposta, mas em subscrito separado, os seguintes documentos, sob pena de imediata exclusão:
 - a) Certidão permanente da sociedade ou código de acesso à mesma. No caso de ser empresário em nome individual, comprovativo da data início de atividade emitido à data do presente concurso;
 - b) Tratando-se de pessoa singular, cartão de cidadão/bilhete de identidade e contribuinte fiscal;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

- c) Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
- d) Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;
- e) Declaração de que o concorrente se sujeita inteiramente às condições deste Concurso e de que assume a responsabilidade financeira pelas tributações que forem devidas pelas atividades de concessão e pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes quer ao concorrente quer à exploração da Doca de Recreio;
- f) Declaração onde o concorrente declare que não se encontra em nenhuma das seguintes situações:
 - i) Estado de falência, liquidação ou de cessação de atividade ou tenha o respetivo processo pendente;
 - ii) Ter sido condenado por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional ou tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional e não tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
 - iii) Ter sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual (privação do direito de participação em arrematações e concursos promovidos por entidades ou serviços públicos de obras públicas, de fornecimento de bens e serviços ou concessão de serviços, licenças ou alvarás) e não tenha decorrido o período de inabilidade legalmente previsto.

ARTIGO 4.º

PROCESSO DE CANDIDATURA

1. Apresentação da Proposta

1.1 As propostas a apresentar pelos concorrentes serão dactilografadas ou manuscritas (neste último caso, com letra bem legível) delas devendo constar o nome do concorrente, sede ou morada, email e o valor proposto para a concessão da exploração.

2. Forma, data e local de entrega das propostas.

2.1 A proposta (só a proposta) será encerrada em envelope fechado e lacrado, com a indicação do nome do concorrente.

2.2 Os documentos para admissão ao concurso (só os documentos) serão encerrados noutro envelope, também fechado e lacrado e com a indicação do nome do concorrente.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

2.3 O envelope com a proposta e o envelope com os documentos deverão estar encerrados num invólucro fechado dirigida à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e contendo exteriormente e unicamente a indicação "CONCURSO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA DOCA DE RECREIO EM VILA NOVA DE CERVEIRA".

2.4 As propostas deverão ser entregues no Serviço de Atendimento ao Utente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira até à 16:00 horas do dia 03 de junho de 2022.

2.5 No momento da entrega do invólucro com a proposta e os documentos, o Serviço de Atendimento ao Utente fornecerá um recibo comprovativo da entrega e, no envelope, aporá a data e hora da respetiva entrega.

3. Abertura das Propostas

3.1 Os envelopes destinados ao concurso serão abertos no 06 de junho de 2022, pelas 14:00 horas, perante uma Comissão de Abertura constituída pelo Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística ou quem o substituir, pelo Comandante Operacional Municipal da Proteção Civil ou quem o substituir e pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira ou quem a substituir, podendo a este ato assistir quaisquer interessados.

3.2 A abertura das propostas será feita da seguinte forma:

- a) Abertura dos invólucros exteriores pela ordem de entrada nos serviços extraíndo os dois envelopes que devam conter.
- b) Abertura dos invólucros que contenham exteriormente a indicação "Documentos" pela mesma ordem.
- c) Em sessão privada, a Comissão delibera sobre a admissão dos concorrentes após verificação da conformidade dos documentos com o exigido no ponto número 5, do artigo 3.º deste Concurso, indicando de seguida quais os concorrentes admitidos e os excluídos, bem como as razões da sua exclusão.
- d) Abertura dos invólucros das propostas dos concorrentes admitidos.
- e) Lidas as propostas, a Comissão procede ao seu exame formal, em sessão privada, e delibera sobre a sua admissão.

4. Critérios de Avaliação

As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Projeto de funcionalização mais conveniente aos interesses da Autarquia 50%;
- b) Preço proposto pela concessão 50%.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 5.º

DECISÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO

1. Na reunião do executivo municipal seguinte à abertura das propostas, a Câmara Municipal decidirá se faz ou não a respetiva concessão reservando-se o direito de não fazer a adjudicação no caso de entender que nenhuma das propostas é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses da Autarquia.
2. Se decidir fazer a concessão a Câmara Municipal deliberará sobre o correspondente projeto de decisão e notificará os concorrentes para se pronunciarem nos termos legais.
3. Decorrido o prazo dado aos concorrentes para se pronunciarem, a Câmara Municipal deliberará sobre a decisão final da adjudicação.
4. A Câmara Municipal notificará o concorrente, cuja proposta tenha sido considerada mais vantajosa, nos termos do estipulado no n.º 4, do artigo 4º do presente Concurso, por meio de carta registada com aviso de receção, para no dia e hora designado comparecer na Câmara Municipal a fim de ser celebrado o competente contrato de concessão, cujas despesas, correrão por conta do adjudicatário.
5. A falta de comparência, no dia e hora designados, ou de cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a sua realização, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo desembaraçada de qualquer obrigação para com o adjudicatário, podendo fazer a adjudicação ao concorrente melhor classificado na respetiva lista, ou para proceder à abertura de novo concurso, se isso for conveniente.

ARTIGO 6.º

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCESSÃO

1. O valor da concessão de exploração, proposto pelo concorrente e aceite pela Câmara Municipal, será pago em 120 (cento e vinte) prestações mensais e iguais. O valor correspondente à instalação de 14 (catorze) armários de distribuição de eletricidade e água, bem como a execução das redes de água e energia elétrica poderá ser deduzido no valor da renda mensal, sempre que não ultrapasse 50% desse valor, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.
2. A primeira prestação será paga no dia da celebração do contrato de concessão e as restantes até ao dia 8 (oito) de cada um dos meses seguintes, salvo se, nesse dia, os correspondentes serviços Administrativos da Câmara Municipal estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efetuado no dia em que tais serviços estiverem abertos ao público.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

3. O pagamento de qualquer das prestações que não for efetuado no prazo previsto no número anterior, poderá ser ainda feito nos 10 (dez) dias seguintes ao prazo atrás estabelecido, mediante o pagamento de um agravamento correspondente a 50% do valor da prestação mensal em dívida.
4. Na falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos estabelecidos, poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização.
5. A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira reserva-se o direito de fiscalizar o modo de funcionamento e exploração da Doca de Recreio, sem necessidade de prévia comunicação ao concessionário.
6. O concessionário não poderá exercer qualquer outra atividade para além da prevista neste Concurso e no Regulamento de Utilização da Doca de Recreio de Vila Nova de Cerveira.
7. Nas situações de incumprimento, por parte do adjudicatário, das condições a que ficar vinculado, para as quais não esteja prevista outra penalidade, implicará:
 - a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correções;
 - b) Multa até € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo.
 - c) A faculdade da Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização, no caso do adjudicatário, não realizar, dentro do prazo previsto na alínea b), as correções ordenadas.
8. O concessionário fica proibido de proceder à cessão, total ou parcial, da exploração da Doca de Recreio.
9. No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros. Salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, manifestarem que renunciam à continuidade da concessão.
10. O concessionário pode alterar ou ampliar as instalações já existentes na Doca de Recreio mediante prévia autorização da Câmara Municipal.
11. Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispor livremente de todas as instalações concessionadas, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para nova concessão, não podendo ser admitido a este concurso o concessionário que deu lugar a tal rescisão.
12. Findo o contrato de concessão o concessionário deverá desocupar, de imediato, a infraestrutura da Doca de Recreio, sob pena se ser sujeito ao pagamento, a título de indemnização, da importância de € 200,00 (duzentos euros), por cada dia de incumprimento.
13. O concessionário não terá direito a qualquer indemnização decorrido o prazo de concessão ou no caso da resolução do contrato de concessão.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

14. O cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo concessionado é garantido por caução ou garantia bancária no montante correspondente a 06 (seis) vezes o valor da renda mensal, a favor da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e a prestar antes da assinatura do contrato.

15. A caução ou garantia bancária no caso de vir a ser utilizada, no todo ou em parte, em resultado de qualquer incumprimento contratual, deverá, no prazo concedido pela Câmara, ser reposta no mesmo quantitativo, sob pena de rescisão do contrato e sem direito a qualquer indemnização.

ARTIGO 7.º

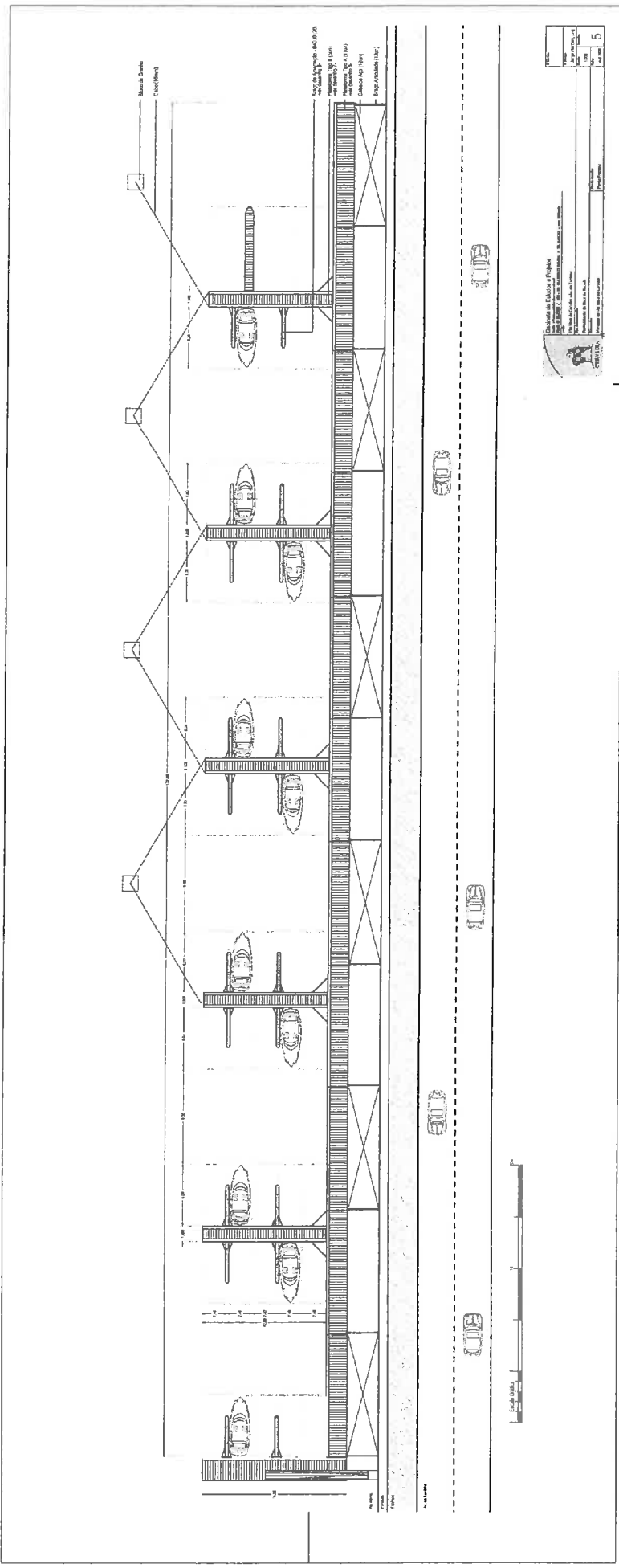
CASOS OMISSOS

Aos casos omissos serão aplicáveis as disposições legais vigentes sobre a matéria, sendo as dúvidas esclarecidas por deliberação da Câmara Municipal.

Vila Nova de Cerveira, 12 de maio de 2022

O Presidente da Câmara,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva



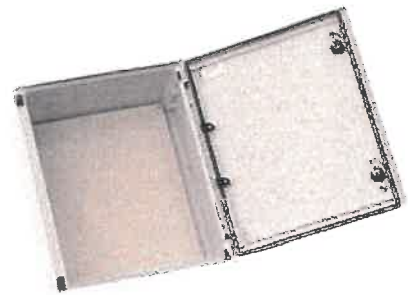
[Handwritten signature]

Descrição Técnica dos Trabalhos a Realizar

1. Fornecimento, montagem e ligação as redes de fornecimento de energia e distribuição de água de 13 armário de distribuição tipo GEWISS ref: QMC 16B GW688441, IP 55 composto por 2 tomadas CEE 2 PT+T-16 A, com kit de iluminação e kit hídrico com duas torneiras.



2. Fornecimento e montagem de 1 armário de distribuição tipo 06BRES64 da AL com placa de montagem, equipado com todo o equipamento a retirar do armário existente junto a entrada da doca de recreio.



Obs: Esta incluído no ponto 1 a execução dos seguintes trabalhos:

- Instalação da rede de energia elétrica no Doca de Recreio, incluindo cablagem, tubagem de proteção, e demais acessórios e trabalhos necessários a uma boa execução, interligando nos armários até ao armário a substituir existente na entrada da Doca.
- Instalação da rede de distribuição de água potável, incluindo fornecimento de tubagem PEAD PN 10 de diâmetro adequado ao número de ponto de água a alimentar, interligando os armários descrito no ponto 1 ate a caixa de contador existente na entrada doca de Recreio, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários a uma boa execução.

